



GABINETE DO
PREFEITO

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 619

De 09 de março de 2012.

Dispõe sobre a denominação de uma creche, localizada na zona urbana desta cidade.


**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica denominada de **Creche Pedro Leandro Ferreira**, a creche localizada no Conjunto Habitacional Mãe Maria, bairro Padre Cícero município de Penaforte.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Especial, necessário a aquisição de placas identificação da creche.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 09 de março de 2012.


LUIS FERNANDES BEZERRA-FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
Estado do Ceará
Protocolo nº. 0055
Em 09/03/2012

Secretaria

Av. Ana Tereza de Jesus N°. 240 - Centro, PABX: 0(xx) 3559.1239 - CEP: 63.280-000 - Penaforte - Ceará